

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM TORNA PÚBLICO DECISÃO DO GRUPO COORDENADOR DO FAHMEMG / PROMORAR / MILITAR, SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACATADO NA 63ª REUNIÃO, OCORRIDA EM 02 DE SETEMBRO DE 2.010:

DELIBERAÇÃO N.º 004 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010

Dá nova redação ao artigo 14 da Deliberação n.º 002 de 18 de Maio de 2.010 alterando o prazo para entrega de documentação.

O Grupo Coordenador do FAHMEMG/PROMORAR/MILITAR no uso das atribuições previstas no art. 13, inciso VII, da Lei Estadual n.º 17.949, de 22 de dezembro de 2.008 e art. 8º, inciso VII do Decreto n.º 45.078 de 02 de abril de 2.009, altera a Deliberação 002/2.010.

Art. 1º O Art. 14 da Deliberação 002/2.010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Deferida a solicitação do segurado ou pensionista nas situações descritas na Deliberação, o prazo para a entrega da documentação exigida pela administração será de 60 (sessenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2.010”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2.010

- (a) Cel PM QOR Sebastião GONÇALO de Oliveira Filho
Representante Titular – IPSM e Presidente
- (a) Cel PM JADER Mendes Lourenço
Representante Titular – PMMG
- (a) Geber Soares de Oliveira
Representante Titular – Secretaria de Estado da Fazenda
- (a) 3º Sgt PM José de ARIMATÉIA Ferreira de Castro
Representante Suplente – Dos Militares da Ativa
- (a) 2º Ten PM JADSON Eduardo
Representante Suplente – Dos Militares da Reserva
- (a) Norma Leite Brant Junqueira
Representante Titular – Dos Pensionistas do IPSM

**EDUARDO MENDES DE SOUSA, CEL PM QOR
DIRETOR-GERAL DO IPSM**